

ATA Nº 02 - CONCORRÊNCIA 006/2018

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às dezesseis horas, na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, na sala da Comissão Permanente de Licitações, reuniram-se os membros da Comissão, nomeada pela Portaria nº 084/2019, MARIA ISABEL PRECHT E SOUZA, Presidente, VIVIAN DA SILVA RIBEIRO e ALESSANDRA REIS DA SILVEIRA, membros, para dar prosseguimento à Concorrência número zero seis barra dois mil e dezoito, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e residenciais na área urbana do Município de Taquari, de forma convencional e mecanizada ou automatizada, bem como o transporte dos mesmos até o destino final, em Aterro Sanitário contratado pelo Município. As empresas CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI LTDA e SETRESA TRANSPORTE E SANEAMENTO EIRELI – ME, interpuseram recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações que as julgou inabilitadas, por não atenderem a qualificação técnica exigida no item II.1.3, letra “c”, uma vez que os atestados apresentados não comprovam a execução dos serviços de coleta automatizada ou mecanizada. As empresas participantes foram devidamente intimadas da interposição dos recursos, deixando transcorrer in albis o prazo para contrarrazões. O processo foi remetido à Procuradoria Jurídica que, após analisar as razões apresentadas, exarou parecer negando provimento aos recursos interpostos, por considerar que as empresas recorrentes descumpriram norma do edital ao não apresentar atestados de serviços de coleta mecanizada/automatizada. Dessa forma, após análise das razões recursais, bem como do parecer supra referido, a Comissão, por unanimidade decide ratificar a decisão proferida na Ata da sessão anterior, mantendo a inabilitação das empresas CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI LTDA e SETRESA TRANSPORTE E SANEAMENTO EIRELI – ME, nos termos e fundamentos expostos nos pareceres nº **330 e 331/2019**, exarados pelo Procurador Jurídico deste município e ratificados pela autoridade superior, que vão integralmente acolhidos por esta Comissão. Ante o exposto, designa-se a data de 11 de setembro de 2019, às 09 horas, para prosseguimento do presente certame com a abertura e julgamento dos envelopes nº 02 – Propostas. Registra-se que a presente ata será encaminhada por email às empresas participantes, ficando as mesmas intimadas da presente decisão. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada sem ressalvas, foi assinada pelos presentes.

